



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 17/2026 – GAB/PREF

Bocaina de Minas – MG, 20 de fevereiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Tânia Bemfica
Presidente da Câmara Municipal
Bocaina de Minas – MG

Assunto: Encaminhamento de documentos – Projeto de Lei nº 02/2026.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Por meio do presente, o Poder Executivo Municipal encaminha, juntamente com este ofício, toda a documentação solicitada pela Comissão de Finanças e Orçamento dessa Egrégia Câmara Municipal, referente ao Projeto de Lei nº 02/2026, que autoriza a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Os documentos apresentados atendem integralmente à solicitação formulada, comprovando a existência, a origem e o valor do superávit financeiro, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 e as normas aplicáveis do MCASP/STN.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar e lembrar a solicitação de convocação de sessão extraordinária para apreciação e votação do referido Projeto de Lei, considerando a urgência da matéria e a necessidade de sua deliberação no menor prazo possível, a fim de assegurar o regular andamento das ações administrativas e orçamentárias do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425448666
91

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:425448666
Nº: C=BR, CN=Luizmar de Moura, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=1201704000110, OU=Indeferencia,
CN=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:425448666
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Bocaina de Minas, Minas Gerais
Data: 2026.02.20 10:28:11 -0100'
Formato PDF Reader Versão: 2025.1.0

Luzimar de Moura Bemfica
Prefeito Municipal

*Rua Capitão João Mariano Dias, Nº 86, Centro, Bocaina de Minas – MG,
CEP: 37.340-000, e-mail: gabinete@bocainademinas.mg.gov.br, Tel: (32) 3545-0000.*



		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
1.1.1.1.01.01.00.00 - 2	CAIXA	1.824,34 D	2.374,58 D
1.1.1.1.01.19.00.00 - 1	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	64.444,96 D	38.100,24 D
1.1.1.1.01.19.00.00 - 2	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	15.273.554,80 D	9.694.160,89 D
1.1.2.3.04.01.06.00 - 2	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	741.882,82 D	991.523,60 D
1.1.3.8.01.06.00.00 - 2	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.210,89 D	2.507,58 D
1.1.3.8.01.08.00.00 - 2	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.890,99 D	897,19 D
1.1.3.8.01.09.00.00 - 2	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	52.300,48 D	50.715,67 D
1.1.5.6.01.02.00.00 - 2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	35.289,52 D	35.289,52 D
1.1.5.6.01.05.00.00 - 2	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	3.176,00 D	3.176,00 D
		16.177.574,80 D	10.818.745,27 D
Ativo Não Circulante			
1.2.1.1.01.04.03.00 - 2	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	538.045,49 D	1.197.952,70 D
1.2.1.1.01.04.04.00 - 2	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	512.746,11 D	976.689,44 D
1.2.1.1.01.04.06.00 - 2	DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	92.998,30 D	154.837,55 D
1.2.1.1.01.05.04.00 - 2	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.081,59 D	8.537,04 D
1.2.1.2.01.04.03.00 - 2	CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ERRO ADMINISTRATIVO	371.739,38 D	371.739,38 D
1.2.2.1.01.01.07.00 - 2	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.169.807,50 D	2.169.807,50 D
1.2.2.7.01.99.00.00 - 2	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	2.502,00 D	2.502,00 D
1.2.3.1.01.01.02.00 - 1	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00 C	23.748,48 D
1.2.3.1.01.01.03.00 - 2	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1.500,00 D	1.500,00 D
1.2.3.1.01.01.08.00 - 1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	80,00 D	0,00 C
1.2.3.1.01.02.01.00 - 1	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	45.947,62 D	11.942,72 D
1.2.3.1.01.02.02.00 - 1	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00 C	2.912,00 D
1.2.3.1.01.03.01.00 - 1	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.225,00 D	3.029,88 D
1.2.3.1.01.03.02.00 - 1	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.028,32 D	6.913,26 D
1.2.3.1.01.03.03.00 - 1	MOBILIÁRIO EM GERAL	42.090,05 D	25.575,90 D
1.2.3.1.01.03.04.00 - 1	UTENSÍLIOS EM GERAL	3.196,21 D	0,00 C
1.2.3.1.01.04.01.00 - 1	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	224,00 D	6.050,00 D
1.2.3.1.01.04.02.00 - 1	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0,00 C	8.200,00 D
1.2.3.1.01.04.05.00 - 1	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25.045,80 D	8.852,00 D
1.2.3.1.01.04.99.00 - 1	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	0,00 C	29,95 D
1.2.3.1.01.05.01.00 - 1	VEÍCULOS EM GERAL	96.700,00 D	187.865,71 D
1.2.3.1.01.08.05.00 - 1	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	240,00 D	0,00 C
1.2.3.1.01.99.02.00 - 2	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	8.000,00 D	8.000,00 D
1.2.3.1.01.99.08.00 - 1	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	0,00 C	192.508,17 D
1.2.3.1.01.99.08.00 - 2	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	10.001.094,53 D	7.484.668,60 D
1.2.3.1.01.99.99.00 - 1	OUTROS BENS MÓVEIS	600,00 D	10.423,93 C
1.2.3.1.01.99.99.00 - 2	OUTROS BENS MÓVEIS	2.160.856,08 D	2.160.856,08 D
1.2.3.2.01.01.01.00 - 1	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	0,00 C	434.499,29 D
1.2.3.2.01.01.03.00 - 1	EDIFÍCIOS	238.991,54 D	0,00 C
1.2.3.2.01.01.04.00 - 1	TERRENOS/GLEBAS	60.750,00 D	60.750,00 D
1.2.3.2.01.01.98.00 - 2	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	500,00 D	500,00 D
1.2.3.2.01.05.99.00 - 2	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	50.617,00 D	6.000,00 D
1.2.3.2.01.99.05.00 - 2	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	362.463,54 D	126.177,70 D
1.2.3.2.01.99.99.00 - 2	OUTROS BENS IMÓVEIS	1.617.409,86 D	1.617.409,86 D
1.2.3.8.01.01.01.00 - 1	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	72,00 C	26.123,71 C
1.2.3.8.01.01.02.00 - 1	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	15.801,45 C	11.487,43 C
1.2.3.8.01.01.03.00 - 1	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.792,25 C	21.279,32 C
1.2.3.8.01.01.04.00 - 1	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.088,56 C	19.782,96 C
1.2.3.8.01.01.05.00 - 1	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEICULOS	9.944,26 C	32.083,18 C
1.2.3.8.01.01.99.00 - 1	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	204,00 C	186.509,38 C
1.2.3.8.01.02.99.00 - 1	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	14.758,91 C	305.932,04 C
		18.328.818,49 D	16.646.433,26 D
TOTAL DO ATIVO		34.506.393,29 D	27.465.178,53 D

		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO			



Passivo Circulante			
2.1.1.1.01.01.01.01 - 2	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO (F)	131.518,20 C	75.746,75 C
2.1.1.4.03.01.01.01 - 2	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES(F)	91.336,14 C	61.007,95 C
2.1.3.1.01.01.99.01 - 1	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	318,00 C	0,00 C
2.1.3.1.01.01.99.01 - 2	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	73.862,27 C	84.946,61 C
2.1.8.8.01.01.15.00 - 2	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	18.218,53 C	8.658,06 C
2.1.8.8.01.01.99.00 - 1	OUTROS CONSIGNATARIOS	54,32 C	1.177,62 C
2.1.8.8.01.01.99.00 - 2	OUTROS CONSIGNATARIOS	425.379,21 C	432.060,33 C
2.1.8.8.02.01.99.00 - 2	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	4.986,75 C	4.986,75 C
		745.673,42 C	668.584,07 C
Passivo Não Circulante			
2.2.1.4.03.01.01.00 - 2	INSS - DÉBITO PARCELADO	7.656.579,12 C	6.468.569,67 C
2.2.3.1.01.06.03.99 - 2	DEMAIS PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	523.884,73 C	523.884,73 C
		8.180.463,85 C	6.992.454,40 C
TOTAL DO PASSIVO		8.926.137,27 C	7.661.038,47 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício Atual	Exercício Anterior
2.3.7.1.01.01.00.00 - 1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.211.250,34 D	817.093,13 D
2.3.7.1.01.01.00.00 - 2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	30.270.493,20 D	28.305.479,10 D
2.3.7.1.01.02.00.00 - 1	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.512.089,49 D	1.694.996,36 D
2.3.7.1.01.02.00.00 - 2	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	96.804.276,57 D	68.498.797,47 D
2.3.7.1.01.03.00.00 - 1	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	341.201,74 C	341.201,74 C
2.3.7.1.02.01.00.00 - 1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.314.602,06 C	908.595,10 C
2.3.7.1.02.01.00.00 - 2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.366.872,26 D	908.595,10 D
2.3.7.1.02.02.00.00 - 1	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.567.065,78 C	1.658.470,68 C
2.3.7.1.02.02.00.00 - 2	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.727.332,08 D	2.818.736,98 D
2.3.7.1.03.01.00.00 - 2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	27.959.296,59 C	25.367.826,67 C
2.3.7.1.03.02.00.00 - 2	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	103.819.012,96 C	78.451.186,29 C
2.3.7.1.03.02.00.00 - 2	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.350.833,11 C	3.288.832,59 C
2.3.7.1.04.01.00.00 - 2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	16.324.163,20 C	13.035.330,61 C
2.3.7.1.04.02.00.00 - 2	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	203.605,48 D	203.605,48 D
2.3.7.1.05.02.00.00 - 2	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
		25.580.256,02 C	19.804.140,06 C
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

TOTAL	34.506.393,29 C	27.465.178,53 C
ATIVO FINANCEIRO	15.397.226,46 D	9.788.756,15 D
ATIVO PERMANENTE	19.109.166,83 D	17.676.422,38 D
PASSIVO FINANCEIRO	2.968.606,59 C	1.442.849,19 C
PASSIVO PERMANENTE	8.180.463,85 C	6.992.454,40 C
SALDO PATRIMONIAL	23.357.322,85 C	19.029.874,94 C

COMPENSAÇÕES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DO ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00 C	0,00 C
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DO ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00 C	0,00 C



DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício Atual	Exercício Anterior
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.207.160,10	4.151.856,44
501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.019,43	224.585,17
502.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	23.037,35	0,00
540.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	58.061,69	67.133,63
542.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00
543.000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	5.801,02	4.897,66
544.000	RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00
550.000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	57.196,76	104.432,31
551.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	1.434,29	1.290,42
552.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	-1.991,04	378,06
553.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	69.036,67	62.167,34
569.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	22.634,47	20.429,26
570.000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
571.000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.412.822,07	0,00
572.000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
573.000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO-LEI 12.858/2013	0,00	0,00
574.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
575.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
576.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00
576.001	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE).	26.872,80	115.662,31
599.003	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00
600.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.SUS PROV. GOV. FED. - BLOCO DE MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE	723.968,61	432.799,62
601.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED.-BL. ESTRUTURAÇÃO REDE SERV.PUBL.SAÚDE	84.546,17	247.941,53
602.000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED.-BL.MANUT.AÇÕES SERV.PUBL.SAÚDE-COVID-19	0,00	0,00
604.000	TRANSF. PROV.GOV.FED.DEST.VENC. AGENTES COMUNIT.SAÚDE E DOS AG.COMB.ÀS ENDEMIAS.	13.545,73	84.349,54
605.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DEST. À COMPL. AO PAGTO. DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF.DA ENFERMAGEM	82.320,34	35.048,17
621.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.312.766,05	1.983.450,84
622.000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
631.000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	1.998,20	1.796,98
632.000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00
633.000	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00
634.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00
635.000	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE-LEI 12.858/2013	0,00	0,00
636.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00
659.000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	49.588,00	49.588,00
659.002	SERVIÇOS DE SAÚDE	16.222,84	14.626,52
660.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	244.658,22	347.584,47
661.000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	196.635,10	28.329,61
665.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
700.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	-1.095.412,18	-37.716,38
700.007	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
701.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	715.272,07	0,00
702.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
703.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00
704.000	TRANSF.UNIÃO REF.COMPENSAÇÕES FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00
705.000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	0,00
706.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	95.502,96	59.998,91
707.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	3.253,40	2.579,66
708.000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00
709.000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00
710.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	350.225,44	21.905,66
710.010	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMBI	19.155,74	14.510,49



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro

Exercício: 2026

Valor: R\$ 12.428.619,87

1. Fundamentação Legal

A abertura do crédito adicional suplementar está fundamentada no:

- Art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que dispõe que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui recurso para abertura de créditos adicionais.
- Art. 165 e 167 da Constituição Federal de 1988.

2. Apuração do Superávit Financeiro

Conforme Balanço Patrimonial – Exercício 2025:

Ativo Financeiro

R\$ 15.397.226,46

Passivo Financeiro

R\$ 2.968.606,59

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado:

Ativo Financeiro
(-) Passivo Financeiro
= Superávit Financeiro

R\$ 15.397.226,46
(-) R\$ 2.968.606,59
= R\$ 12.428.619,87



O.P.	Conta	Fornecedor	Valor
Restos a Pagar Processados			
00002/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.15.752.0010.2.0086	AMPLA-COMPANHIA DE ENERGIA ELÉT. RIO DE JANEIRO	681,11
00003/001/2025	3.3.90.39.00.2.08.02.08.122.0016.2.0094	CEMIG	166,76
00007/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	CEMIG	807,77
00010/001/2025	3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0007	CEMIG	367,14
00015/001/2025	3.3.90.47.00.2.02.01.28.846.0000.9.0002	PASEP	11.112,82
00033/001/2021	3.1.90.04.00.2.06.01.15.122.0006.2.0034	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	38,17
00036/001/2017	3.1.90.11.00.2.07.00.26.782.0013.2.0040	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	3.001,76
00045/001/2025	3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0018.2.0017	CLARO S.A.	85,82
00048/001/2021	3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0018.2.0022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	3.916,29
00056/001/2017	3.1.90.04.00.2.11.01.10.301.0004.2.0053	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	1.373,70
00066/001/2025	3.3.90.93.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	Rielly da Silva Cornelio	549,12
00069/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.27.812.0005.2.0033	CELCILINA MARIA DE CARVALHO - EIRELI	601,90
00079/001/2025	3.3.90.40.00.2.03.01.12.361.0018.2.0022	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	303,33
00080/001/2025	3.3.90.40.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	594,90
00081/001/2025	3.3.90.40.00.2.02.01.06.122.0003.2.0007	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	198,30
00082/001/2025	3.3.90.40.00.2.09.02.08.244.0016.2.0053	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	198,30
00083/001/2025	3.3.90.40.00.2.13.01.20.122.0009.2.0072	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	198,30
00084/001/2025	3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	621,96
00085/001/2025	3.3.90.40.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	198,30
00086/001/2017	3.3.90.36.00.2.11.01.10.301.0004.2.0053	JORGE ADÃO NASCIMENTO	7.963,26
00086/001/2025	3.3.90.40.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	198,30
00087/001/2025	3.3.90.40.00.2.08.02.08.122.0016.2.0094	E TELECOM COMUNICACOES LTDA	198,30
00130/001/2022	3.1.90.04.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	Joscelino Rodrigues Pinto	954,01
00150/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.27.812.0005.2.0033	CELCILINA MARIA DE CARVALHO - EIRELI	724,08
00160/002/2025	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	Banco Bradesco S.A	55,30
00164/001/2019	3.1.90.11.00.2.03.00.12.361.0018.2.0022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	2.147,47
00166/001/2023	3.3.90.36.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	WEMP SILVEIRA HOLDING PATRIMONIAL EIRELI	1.262,56
00224/001/2025	3.3.90.39.00.2.13.01.20.122.0009.2.0072	CEMIG	156,56
00252/001/2021	3.1.90.91.00.2.02.01.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	15.851,77
00272/001/2018	3.1.90.91.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	663,48
00323/001/2025	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	MAYTE MARQUES MEDEIROS ALMEIDA	120,00
00329/001/2025	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	MAYTE MARQUES MEDEIROS ALMEIDA	198,00
00413/001/2023	3.1.90.11.00.2.13.01.20.606.0009.2.0039	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	468,72
00482/001/2023	3.3.90.91.00.2.02.01.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	6.428,47
00680/001/2025	3.3.90.14.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	Gilmar Diniz	87,00
00684/001/2025	3.3.90.14.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	Gilmar Diniz	69,00
00835/001/2019	3.3.90.91.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	7.611,46
00884/001/2020	3.1.90.04.00.2.11.04.10.305.0004.2.0063	Joel Natalino de Carvalho Maciel	129,50
01337/001/2019	3.1.90.91.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	1.765,78
01436/001/2019	3.1.90.91.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	861,77
01836/001/2023	3.1.90.11.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	476,19
01847/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.27.812.0005.2.0033	CELCILINA MARIA DE CARVALHO - EIRELI	1.578,20
01848/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.13.391.0011.2.0029	CELCILINA MARIA DE CARVALHO - EIRELI	4.684,50
01908/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.13.391.0011.2.0029	CELCILINA MARIA DE CARVALHO - EIRELI	1.141,70
01909/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.27.812.0005.2.0033	CELCILINA MARIA DE CARVALHO - EIRELI	1.017,10
01968/001/2018	3.3.90.91.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	8.880,38
02028/001/2018	3.3.90.91.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	TJMG TRIBUNAL DE JUISTIÇA DE MINAS GERAIS	135,10
02525/001/2023	3.1.90.11.00.2.11.02.10.301.0004.2.0057	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	6.168,66
02724/001/2025	3.3.90.14.00.2.01.01.04.122.0019.2.0005	Luzimar de Moura Benfica	345,39
03088/001/2025	4.4.90.52.00.2.09.02.08.244.0016.2.0050	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	4.934,34
03224/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	HPE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4.888,00
03621/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0036	ECOGLOSS DISRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	220,08
03872/001/2025	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	BOKA'S MAGAZINE LTDA	171,49
04003/001/2025	3.3.90.30.00.2.13.01.20.606.0009.2.0039	UNIR PECAS DIESEL LTDA	168,40
04024/001/2025	4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0006.1.0017	ECOGLOSS DISRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	257,60
04129/001/2024	3.1.90.04.00.2.09.02.08.244.0016.2.0052	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	3.588,67
04160/001/2025	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	ACR COMERCIAL E PECAS LTDA	43,15
04183/001/2025	3.3.90.30.00.2.13.01.20.606.0009.2.0039	UNIR PECAS DIESEL LTDA	372,55
04184/001/2025	3.3.90.30.00.2.13.01.20.606.0009.2.0039	UNIR PECAS DIESEL LTDA	325,30
04192/001/2025	3.3.90.14.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	juliana michele martins andrade	76,39
04245/001/2025	3.1.90.94.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	ELISETE DE OLIVEIRA	4.916,78
04254/001/2025	3.1.90.94.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	Welliton Almeida da Silva	4.271,16



O.P.	Conta	Fornecedor	Valor
04264/001/2025	3.3.90.93.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	Julio Alexandre da Silva	55,00
04386/001/2025	3.3.90.14.00.2.13.01.20.122.0009.2.0072	DAYSON WILLIAN DO AMARAL	96,31
04396/001/2025	3.3.90.14.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	Roberto Ferreira Aires	233,42
04407/001/2025	3.1.90.94.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	Leonardo Monzo	17.137,75
04412/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	1.928,72
04414/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	4.518,88
04416/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	521,47
04418/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	521,47
04421/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	1.384,90
04423/001/2025	3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0018.2.0022	INSS	7.995,92
04426/001/2025	3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0018.2.0022	INSS	7.134,80
04428/001/2025	3.1.90.13.00.2.03.01.12.122.0018.2.0017	INSS	521,47
04430/001/2025	3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	INSS	2.263,36
04432/001/2025	3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0018.2.0023	INSS	12.304,67
04434/001/2025	3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0018.2.0023	INSS	22.486,81
04441/001/2025	3.1.90.13.00.2.11.01.10.122.0004.2.0075	INSS	521,47
04445/001/2025	3.1.90.04.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	INSS	22.393,61
04447/001/2025	3.1.90.04.00.2.11.04.10.305.0004.2.0063	INSS	477,12
04451/001/2025	3.1.90.04.00.2.11.02.10.301.0004.2.0057	INSS	5.320,36
04453/001/2025	3.1.90.13.00.2.09.02.08.244.0016.2.0050	INSS	1.689,83
04456/001/2025	3.1.90.04.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	INSS	7.716,27
04458/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	521,47
04462/001/2025	3.1.90.04.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034	INSS	6.313,34
04465/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	1.664,37
04468/001/2025	3.1.90.04.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	INSS	6.223,88
04470/001/2025	3.1.90.13.00.2.08.02.08.122.0016.2.0042	INSS	521,47
04472/001/2025	3.1.90.04.00.2.09.02.08.244.0016.2.0052	INSS	1.044,40
04474/001/2025	3.1.90.13.00.2.08.02.08.122.0016.2.0094	INSS	1.518,00
04477/001/2025	3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	INSS	2.090,41
04480/001/2025	3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	INSS	1.630,33
04482/001/2025	3.1.90.13.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	INSS	3.481,17
04485/001/2025	3.1.90.13.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	INSS	1.537,37
04487/001/2025	3.1.90.04.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	INSS	598,50
04490/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	2.916,03
04492/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	928,64
04494/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	521,47
04495/001/2025	3.3.90.47.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	INSS	2.464,95
04498/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	344,83
04500/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	521,47
04502/001/2025	3.1.90.13.00.2.03.01.12.365.0018.2.0027	INSS	521,40
04504/001/2025	3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0018.2.0026	INSS	2.670,60
04505/001/2025	3.3.90.47.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	INSS	284,09
04507/001/2025	3.1.90.13.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	INSS	2.768,52
04509/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	1.561,94
04511/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	1.092,37
04522/001/2025	3.3.90.93.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	FABIANO ACACIO DE SOUZA	48,71
04528/001/2025	3.1.90.13.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	INSS	13.554,97
04529/001/2025	3.1.90.13.00.2.02.01.09.272.0003.2.0016	INSS	874,63

Total Processado: 297.034,61

Restos a Pagar Não Processados

00160/001/2025	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	Banco Bradesco S.A	49,20
00197/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	R de F DE SOUZA - ME	30.110,28
00201/001/2025	4.4.90.52.00.2.13.01.20.606.0009.1.0076	DEVA VEÍCULOS LTDA	1.098.000,00
00246/001/2025	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	1.972,34
00262/001/2025	3.3.90.39.00.2.09.02.08.244.0016.2.0052	DARLENE CERQUEIRA BAPTISTA	2.590,26
00270/001/2025	4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001	LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA	1.450,00
00271/001/2025	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA	522,00
00275/001/2025	3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	55.881.752 VALDINEI JOSE DOS SANTOS	2.435,90
00280/001/2025	4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001	FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1.700,00
00290/001/2025	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	LB COMERCIO DE PLACAS LETREIROS E LETRAS LTDA	140,00
00307/001/2025	3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	JORNAL PANORAMA LTDA - EPP	3.100,17
00322/001/2025	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	TEREZA MONICA DE SOUZA 02122007710	1.450,00



O.P.	Conta	Fornecedor	Valor
00324/001/2025	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	MAYTE MARQUES MEDEIROS ALMEIDA	690,00
00339/001/2025	3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	Nazário e Lima Sociedade de Advogados	2.561,00
00350/001/2025	3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003	MAYTE MARQUES MEDEIROS ALMEIDA	378,00
00466/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BARRA MANSA S/A	3.199,08
00788/001/2025	3.3.90.40.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	TRUENET COMUNICAÇÃO LTDA	133,71
00789/001/2025	3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	TRUENET COMUNICAÇÃO LTDA	133,71
00795/001/2025	3.3.90.36.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	CLODOALDO MOURA DE ALMEIDA	1.239,03
00918/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.15.752.0010.2.0086	VAGALUME ILUMINACAO PUBLICA LTDA	310,40
01161/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	1.871,73
01170/001/2025	3.3.90.36.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	CLODOALDO MOURA DE ALMEIDA	551,21
01278/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	342,94
01405/001/2025	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	BENICIO PNEUS LTDA	4.680,00
01526/001/2025	4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0006.1.0017	SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.130,00
01888/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A	18.137,95
01893/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A	3.145,80
02026/001/2025	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTABIL E ADMINS. DE LIMA DUA	3.221,88
02068/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	P.G.A ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	4.947,80
02236/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.6.0009	SAMED HOSPITALAR LTDA	31,00
02242/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	ECOLOG GESTAO E SERVICOS LTDA	7.053,72
02306/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	210,00
02308/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	73,16
02310/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.6.0009	PRATIDONADUZZI E CIA LTDA	39,78
02313/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.6.0009	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	442,00
02314/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.6.0009	MED CENTER COMERCIAL LTDA	300,00
02316/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.6.0009	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	3.129,40
02318/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	601,45
02330/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	581,60
02451/001/2025	3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	GLAUCO TULIO BAIO SANTOS	483,10
02468/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.13.122.0011.2.0095	MARIA FATIMA AGUIAR BORGES DE ALMEIDA	10.320,00
02524/001/2025	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	89,76
02603/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	52,80
02609/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA	24.525,11
02625/001/2025	3.3.90.30.00.2.09.02.08.244.0016.2.0052	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	541,60
02654/001/2025	3.3.90.40.00.2.03.01.12.361.0018.2.0022	TRUENET COMUNICAÇÃO LTDA	300,00
02655/001/2025	3.3.90.40.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	TRUENET COMUNICAÇÃO LTDA	300,00
02787/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0085	HPE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	6.983,35
03029/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	3.250,89
03035/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	2.902,41
03039/001/2025	3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0004.2.0075	EINAR TECNOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	4.680,00
03040/001/2025	3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0004.2.0075	AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA	240,00
03043/001/2025	3.3.90.39.00.2.13.01.20.606.0009.6.0007	DANILO PEDROSA CARVALHO PECARVALHO EMPREEENDIMENTOS	6.738,42
03092/001/2025	3.3.90.40.00.2.12.01.13.392.0011.2.0030	TFIBRA INTERNET LTDA	86,66
03097/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	P.G.A ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	951,50
03098/001/2025	3.3.90.40.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	TFIBRA INTERNET LTDA	173,35
03099/001/2025	3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	TFIBRA INTERNET LTDA	86,66
03171/001/2025	3.3.90.39.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	Seven Copy Comercial LTda	247,25
03183/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	JRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	327,50
03191/001/2025	3.3.90.36.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	DANIEL MESSIAS DE ALMEIDA	335,62
03192/001/2025	3.3.90.36.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	SEBASTIÃO MENEZES DA CUNHA	696,46
03193/001/2025	3.3.90.36.00.2.01.01.04.122.0019.2.0005	GILMAR DINIZ	1.001,04
03322/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	SHEILA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA 17389971703	13.900,00
03339/001/2025	3.3.90.39.00.2.11.02.10.301.0004.6.0008	ACISPES - AGENCIA DE COOP. INTER. EM SAUDE PE DA SERRA	23.740,31
03366/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	ECOGLOSS DISRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	295,35
03383/001/2025	3.3.90.93.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	THILDEN RICHARDSON VIEIRA PEREIRA	771,50
03384/001/2025	3.3.90.93.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	THILDEN RICHARDSON VIEIRA PEREIRA	1.300,00
03389/001/2025	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	1.093,12
03394/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	970,88
03395/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	31,68
03416/001/2025	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0018.2.0017	RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	178,99
03437/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	ALFALAGOS LTDA	62,45
03445/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	70,00



O.P.	Conta	Fornecedor	Valor
03446/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA ME	442,35
03447/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	369,20
03452/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	PRATIDONADUZZI E CIA LTDA	465,56
03453/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL LTDA	291,00
03454/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	MED CENTER COMERCIAL LTDA	102,34
03455/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	2.663,15
03457/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	442,00
03458/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	1.422,29
03459/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	815,62
03460/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.03.10.303.0004.2.0061	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	2.104,96
03488/001/2025	3.3.90.36.00.2.09.02.08.244.0016.2.0052	GILMAR DINIZ	56,26
03495/001/2025	4.4.90.52.00.2.11.02.10.301.0004.1.0019	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	442,00
03520/001/2025	4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0003.1.0092	SANDRO VILMAR PIRES	4.294,00
03534/001/2025	3.3.93.39.00.2.11.05.10.302.0004.2.0058	ACISPES - AGENCIA DE COOP. INTER. EM SAUDE PE DA SERRA	155.044,59
03545/001/2025	3.3.90.34.00.2.11.05.10.302.0004.2.0066	DMC & CIA SERVICOS MEDICOS LTDA	2.080,00
03546/001/2025	3.3.90.34.00.2.11.05.10.302.0004.2.0066	TEIXEIRA BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	720,00
03562/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.01.10.122.0004.2.0075	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	817,22
03564/001/2025	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	PONTO OFFICE BRASIL LTDA	393,01
03569/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	159,00
03599/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.470,85
03600/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	ALFALAGOS LTDA	1.040,28
03602/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.280,00
03604/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	10.275,00
03605/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.725,00
03606/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.579,10
03607/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	MED CENTER COMERCIAL LTDA	6.077,49
03608/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	3.240,00
03610/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	Tidimar Comercio de produtos Medicos Hospitalares LTDA	2.336,74
03611/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	VALE COMERCIAL LTDA	2.151,50
03631/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	296,10
03632/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	5.065,98
03647/001/2025	4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0018.1.0005	57.123.782 IURI HENRIQUE DOMETERCO	7.238,00
03686/001/2025	3.3.90.30.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	441,70
03688/001/2025	3.3.90.36.00.2.12.01.27.122.0011.2.0071	DANIEL MESSIAS DE ALMEIDA	137,74
03808/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	HPE Empreendimentos e Construções Ltda	3.840,00
03820/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	644,00
03838/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	HPE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	173,65
03846/001/2025	3.3.90.39.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	JRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	10.480,00
03879/001/2025	3.3.90.36.00.2.01.01.04.122.0019.2.0005	DANIEL MESSIAS DE ALMEIDA	67,90
03903/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.04.10.305.0004.2.0063	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	1.188,81
03939/001/2025	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	BENICIO PNEUS LTDA	24.248,00
03956/001/2025	3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0011.2.0031	Ronaldo Teodoro dos Santos - ME	6.640,00
03962/001/2025	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0011.2.0031	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAIS	62,08
03968/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	BENICIO PNEUS LTDA	2.670,00
03970/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	BENICIO PNEUS LTDA	2.670,00
04060/001/2025	3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS	1.310,54
04108/001/2025	3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0003.2.0007	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	188,63
04109/001/2025	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	POSTO DOIS IRMAOS LTDA LIBERDADE MG	542,59
04110/001/2025	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0018.2.0021	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	384,78
04112/001/2025	3.3.90.30.00.2.08.02.08.122.0016.2.0094	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	22,67
04114/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.01.15.452.0006.2.0034	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	314,07
04115/001/2025	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0019.2.0005	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	269,90
04116/001/2025	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	356,66
04117/001/2025	3.3.90.30.00.2.13.01.20.606.0009.2.0039	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	2.487,52
04119/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	748,80
04120/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.26.782.0010.2.0041	POSTO DOIS IRMAOS LTDA LIBERDADE MG	946,50
04124/001/2025	3.3.90.30.00.2.06.06.17.512.0010.2.0037	POSTO DOIS IRMAOS LTDA LIBERDADE MG	1.765,23
04132/001/2025	4.4.90.51.00.2.06.06.17.512.0010.2.0085	ECOGLOSS DISRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	6.300,00
04139/001/2025	3.3.90.30.00.2.12.01.27.812.0005.2.0033	MAYTE MARQUES MEDEIROS ALMEIDA	171,00
04141/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	POSTO DOIS IRMAOS LTDA LIBERDADE MG	2.961,74
04142/001/2025	3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0004.2.0059	POSTO DOIS IRMÃOS LTDA	361,80

Orgão: Todos

Fonte	Disponibilidade em 31/12/2025 (A)	Obrigações Financeiras em 31/12/2025 (B)	Ativo Realizável 31/12/2025 (C)	Restos a Pagar Processados (D)	Restos a Pagar Não Processados (E)	Saldo das Disponibilidades antes dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F=A-B+C-D-E)	Valores Empenhados de Janeiro a Abril (G)	Valores Empenhados de Maio a Dezembro (H)	Total dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (I=G+H)	Total das Disponibilidades (F - I)
1 - Recursos Não Vinculados										
1.500.000	4.904.147,56	0,00	0,00	60.828,36	0,00	4.843.319,20	31.373,95	604.785,15	636.159,10	4.207.160,10
1.501.000	13.803,67	0,00	0,00	954,01	0,00	12.849,66	0,00	10.248,28	10.248,28	2.601,38
1.502.000	23.037,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23.037,35	0,00	0,00	0,00	23.037,35
2.500.000	206.588,82	0,00	0,00	6.168,66	0,00	200.420,16	35.870,36	164.549,80	200.420,16	0,00
2.501.000	1.418,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,05	0,00	0,00	0,00	1.418,05
Sub-Total	5.148.995,45	0,00	0,00	67.951,03	0,00	5.081.044,42	67.244,31	779.583,23	846.827,54	4.234.216,88
2 - Vinculados ao FUNDEB										
1.540.000	60.209,16	0,00	0,00	2.147,47	0,00	58.061,69	0,00	0,00	0,00	58.061,69
1.542.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.543.000	10.734,98	0,00	0,00	0,00	0,00	10.734,98	0,00	4.933,96	4.933,96	5.801,02
1.544.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.540.000	70.944,14	0,00	0,00	2.147,47	0,00	68.796,67	0,00	0,00	0,00	68.796,67
Sub-Total	141.888,28	0,00	0,00	4.294,94	0,00	139.593,34	2.147,47	4.933,96	4.933,96	136.659,38
3 - Recursos Vinculados à Educação										
1.550.000	154.580,91	0,00	0,00	0,00	0,00	154.580,91	0,00	47.367,75	47.367,75	107.213,16
1.551.000	1.434,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.434,29	0,00	0,00	0,00	1.434,29
1.552.000	-1.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.991,04	0,00	0,00	0,00	-1.991,04
1.553.000	69.036,67	0,00	0,00	0,00	0,00	69.036,67	0,00	0,00	0,00	69.036,67
1.569.000	22.634,47	0,00	0,00	0,00	0,00	22.634,47	0,00	0,00	0,00	22.634,47
1.570.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.571.000	3.412.822,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.412.822,07	0,00	0,00	0,00	3.412.822,07
1.572.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.573.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.574.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.575.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.576.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.576.001	26.872,80	0,00	0,00	0,00	0,00	26.872,80	0,00	0,00	0,00	26.872,80
1.599.003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.550.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.551.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.552.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.553.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.570.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.571.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.576.001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total	3.685.390,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.685.390,17	0,00	97.384,15	97.384,15	3.588.006,02
4 - Recursos Vinculados à Saúde										
1.600.000	734.630,68	0,00	0,00	0,00	0,00	734.630,68	133,71	10.528,36	10.662,07	723.968,61
1.601.000	84.988,17	0,00	0,00	0,00	0,00	84.988,17	0,00	442,00	442,00	84.546,17

Fonte	Disponibilidade em 31/12/2025 (A)	Obrigações Financeiras em 31/12/2025 (B)	Ativo Realizável 31/12/2025 (C)	Restos a Pagar Processados (D)	Restos a Pagar Não Processados (E)	Saldo das Disponibilidades antes dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F=A-B+C-D-E)	Valores Empenhados de Janeiro a Abril (G)	Valores Empenhados de Maio a Dezembro (H)	Total dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (I=G+H)	Total das Disponibilidades (F-I)
1.602.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.604.000	14.022,85	0,00	0,00	0,00	0,00	14.022,85	0,00	477,12	477,12	13.545,73
1.605.000	82.320,34	0,00	0,00	0,00	0,00	82.320,34	0,00	0,00	0,00	82.320,34
1.621.000	2.320.054,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.054,39	0,00	7.288,34	7.288,34	2.312.766,05
1.622.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.631.000	1.998,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998,20	0,00	0,00	0,00	1.998,20
1.632.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.633.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.634.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.635.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.636.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.659.000	48.442,76	0,00	0,00	0,00	0,00	48.442,76	0,00	0,00	0,00	48.442,76
1.659.002	16.222,84	0,00	0,00	0,00	0,00	16.222,84	0,00	0,00	0,00	16.222,84
2.600.000	10.080,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.080,48	342,94	9.737,54	10.080,48	0,00
2.601.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.604.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.605.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.621.000	258.542,25	0,00	0,00	0,00	0,00	258.542,25	0,00	258.542,25	258.542,25	0,00
2.659.000	1.145,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,24	0,00	0,00	0,00	1.145,24
Sub-Total	3.572.448,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.572.448,20	476,65	287.015,61	287.492,26	3.284.955,94
5 - Recursos Vinculados à Assistência	1.660.000	248.445,19	0,00	0,00	0,00	244.856,52	198,30	0,00	198,30	244.658,22
1.661.000	196.635,10	0,00	0,00	0,00	0,00	196.635,10	0,00	0,00	0,00	196.635,10
1.665.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.660.000	541,60	0,00	0,00	0,00	0,00	541,60	0,00	541,60	541,60	0,00
2.661.000	4.934,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.934,34	0,00	4.934,34	4.934,34	0,00
Sub-Total	450.556,23	0,00	0,00	3.588,67	0,00	446.967,56	198,30	5.475,94	5.674,24	441.293,32
6 - Outros Recursos Vinculados	1.700.000	27.112,93	0,00	0,00	0,00	27.112,93	1.098.000,00	24.525,11	1.122.525,11	-1.095.412,18
1.700.007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.701.000	715.272,07	0,00	0,00	0,00	0,00	715.272,07	0,00	0,00	0,00	715.272,07
1.702.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.703.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.704.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.705.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.706.000	97.632,96	0,00	0,00	0,00	0,00	97.632,96	2.130,00	0,00	2.130,00	95.502,96
1.707.000	3.253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253,40	0,00	0,00	0,00	3.253,40
1.708.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.709.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.710.000	350.225,44	0,00	0,00	0,00	0,00	350.225,44	0,00	0,00	0,00	350.225,44
1.710.010	19.155,74	0,00	0,00	0,00	0,00	19.155,74	0,00	0,00	0,00	19.155,74



Fonte	Disponibilidade em 31/12/2025 (A)	Obrigações Financeiras em 31/12/2025 (B)	Ativo Realizável 31/12/2025 (C)	Restos a Pagar Processados (D)	Restos a Pagar Não Processados (E)	Saldo das Disponibilidades antes dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F=A+B+C-D-E)	Valores Empenhados de Janeiro a Abril (G)	Valores Empenhados de Maio a Dezembro (H)	Total dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (I=G+H)	Total das Disponibilidades (F - I)
1.711.000	3.596,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,81	0,00	0,00	0,00	3.596,81
1.715.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.716.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.717.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.718.000	21.458,48	0,00	0,00	0,00	0,00	21.458,48	0,00	0,00	0,00	21.458,48
1.719.000	23.475,10	0,00	0,00	0,00	0,00	23.475,10	0,00	0,00	0,00	23.475,10
1.720.000	235.075,08	0,00	0,00	0,00	0,00	235.075,08	0,00	79.313,35	79.313,35	155.761,73
1.749.011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.749.012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.750.000	27.986,20	0,00	0,00	0,00	0,00	27.986,20	0,00	0,00	0,00	27.986,20
1.751.000	232.652,03	0,00	0,00	0,00	0,00	232.652,03	0,00	0,00	0,00	232.652,03
1.752.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.753.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.754.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.755.000	263.357,22	0,00	0,00	0,00	0,00	263.357,22	0,00	0,00	0,00	263.357,22
1.759.005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.800.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.801.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.802.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.862.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.869.000	391.236,45	448.638,81	57.402,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.899.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.899.006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.700.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.701.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.704.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.706.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.710.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.710.010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.711.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.715.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.716.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.718.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.720.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.749.011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.749.012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.750.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.751.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.755.000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Apuração de Superávit Financeiro
Exercício de Referência: 2025

I – Relatório

Em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, procede-se à análise do Balanço Patrimonial do exercício de 2025 do Município de Bocaina de Minas, com a finalidade de atestar a existência e o valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício, para fins de abertura de crédito adicional suplementar no exercício subsequente.

O presente parecer fundamenta-se nos dados constantes no Balanço Patrimonial – Exercício 2025, elaborado conforme as normas da contabilidade pública aplicáveis ao setor público brasileiro.

II – Fundamentação Legal

A apuração do superávit financeiro encontra amparo no art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que estabelece:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

“Considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.”

A matéria também observa os princípios constitucionais previstos nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal de 1988, bem como as normas aplicáveis à contabilidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

III – Demonstração da Apuração

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, apuraram-se os seguintes valores:

Ativo Financeiro

R\$ 15.397.226,46

Passivo Financeiro

R\$ 2.968.606,59

Cálculo do Superávit Financeiro:

Ativo Financeiro: R\$ 15.397.226,46

(-) Passivo Financeiro: R\$ 2.968.606,59

Superávit Financeiro Apurado: R\$ 12.428.619,87

O valor encontra-se demonstrado no quadro “Demonstrativo do Superávit/Déficit Apurado no Balanço Patrimonial”, totalizando R\$ 12.428.619,87, conforme registros contábeis oficiais do encerramento do exercício.

IV – Conclusão

Após análise técnica dos demonstrativos contábeis, especialmente do Balanço Patrimonial do exercício de 2025, atesta-se que:

O Município apresenta **Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.428.619,87**;
O valor decorre da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro;
O montante encontra-se devidamente registrado na contabilidade municipal;
O referido valor pode ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar no exercício subsequente, observadas as respectivas vinculações por fonte de recurso e demais exigências legais.

É o parecer.

Bocaina de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

RENE DOS
SANTOS:0373872
1606

Assinado de forma digital por
RENE DOS
SANTOS:03738721606
Dados: 2026.02.19 14:42:56
-03'00'

Renê dos Santos
Responsável pelo Setor Contábil



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro
Valor: R\$ 12.428.619,87

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção à solicitação acerca da indicação prévia das dotações a serem suplementadas ou criadas, cumpre esclarecer que o presente Projeto de Lei possui natureza **autorizativa**, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e dos arts. 165 a 167 da Constituição Federal de 1988.

1. Natureza Autorizativa da Lei

A lei de crédito adicional suplementar por superávit financeiro **autoriza** o Poder Executivo a proceder à abertura das dotações necessárias dentro dos limites do valor apurado, não impondo a obrigatoriedade de execução integral ou imediata do montante autorizado.

Trata-se de instrumento de flexibilidade orçamentária destinado a possibilitar à Administração adequar o orçamento às necessidades supervenientes da gestão pública.

2. Das Dotações a Serem Suplementadas

As dotações orçamentárias eventualmente suplementadas:

- Serão definidas **conforme a necessidade administrativa e financeira da gestão municipal**;
- Observarão rigorosamente as respectivas **fontes/destinações de recursos**;
- Respeitarão as vinculações constitucionais e legais aplicáveis;
- Atenderão às prioridades da Administração Pública Municipal.
- Poderão ser Inseridas naturezas da despesa em dotações existentes

Destaca-se que a indicação prévia e específica de cada dotação poderia restringir a eficiência da execução orçamentária, considerando que as demandas administrativas são dinâmicas ao longo do exercício.

3. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

As suplementações decorrentes da presente autorização:

- São plenamente compatíveis com o **Plano Plurianual (PPA)** vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

- Atendem às metas e prioridades estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**;
- Mantêm conformidade com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício.

Ressalta-se que nenhuma despesa será executada sem prévia adequação à classificação funcional-programática e às ações já previstas nos instrumentos de planejamento.

4. Conclusão

O Projeto de Lei não cria novas obrigações sem respaldo legal, mas apenas autoriza o Poder Executivo a utilizar recursos já existentes (superávit financeiro devidamente apurado), garantindo:

- Responsabilidade fiscal;
- Legalidade;
- Planejamento;
- Eficiência administrativa.

Diante do exposto, reafirma-se que as dotações a serem suplementadas serão definidas conforme a necessidade da gestão, respeitando integralmente os instrumentos de planejamento vigentes e a legislação aplicável.

Atenciosamente,

**RENE DOS
SANTOS:0373
8721606**

Assinado de forma
digital por RENE DOS
SANTOS:03738721606
Dados: 2026.02.19
14:38:25 -03'00'

Renê dos Santos
Responsável Setor Contábil

PARECER JURÍDICO

Autor: Nazário & Lima Sociedade de Advogados

Destinatário: Município de Bocaina de Minas - MG

Assunto: Análise de Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 02/2026

Data: 20/02/2026

1 - RELATÓRIO

O Município de Bocaina de Minas solicita análise jurídica exauriente acerca do Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa do Poder Executivo. A proposição visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no montante global de R\$ 12.428.619,87, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

A matéria é instruída com Mensagem Justificativa detalhando o interesse público nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, além do Demonstrativo de Superávit por Fonte de Recursos, garantindo a transparência exigida pelo rito orçamentário.

Foram analisados para o presente parecer a legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis ao tema.

É a suma do necessário. Passamos a análise jurídica, meramente opinativa.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DO CARÁTER OPINATIVO DO PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Preliminarmente, ressalta-se que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos demais aspectos técnicos e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes do Município.

No MS 24.073-3-DF, o STF (Pleno) adotou entendimento acima, conforme transcrito a seguir:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur95952/false>. Acesso em 12/03/2025)

Ainda, nas palavras de Helly Lopes Meirelles:

o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato

2

administrativo não é o parecer, mas sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinatória, negocial ou punitiva (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 35. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009).

Portanto, o parecer jurídico não é ato administrativo, tem caráter meramente opinativo, informativo e consultivo, não vinculativo, com o intuito de sugerir providências administrativas que serão tomadas a critério exclusivo da Administração Pública.

2.2. DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA LEGISLATIVA LOCAL

Sob o prisma da Lei Orgânica de Bocaina de Minas, o projeto é hígido. O art. 77, inciso I, alínea "i" reserva ao Prefeito a iniciativa privativa sobre leis de orçamentos anuais e suas alterações. Adicionalmente, o art. 91, inciso V reforça o poder-dever do Chefe do Executivo em iniciar o processo legislativo orçamentário.

A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a matéria é fundamentada no art. 72, inciso V (Abertura e Operação de Crédito) e no art. 72, inciso II (Orçamento Anual). O envio da matéria ao Legislativo cumpre o rito democrático de controle sobre a destinação de recursos públicos.

2.3. DA HIGIDEZ FINANCEIRA: LEI FEDERAL Nº 4.320/64

O superávit financeiro é fonte legítima para abertura de créditos adicionais, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. O projeto em tela define corretamente o superávit como a diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro (art. 4º do PL), em simetria com o § 2º do art. 43 da referida norma nacional. A segregação por fontes de recursos, prevista no art. 3º do projeto,

assegura que saldos vinculados (Saúde/Educação) mantenham suas destinações originárias, atendendo ao art. 10, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

2.4. DO PRINCÍPIO DA PERIODICIDADE E JURISPRUDÊNCIA DO TJMG

O orçamento é regido pela anualidade. Encerrado o exercício de 2025, as dotações expiram, tornando a aprovação deste Projeto de Lei o único meio legal para "reintroduzir" tais saldos no orçamento de 2026.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) consolidou este entendimento ao vedar a reativação de saldos sem lei específica, a saber:

O Princípio da Periodicidade orçamentária (Art. 165, § 5º, CF/88) impõe a limitação temporal da execução orçamentária a um exercício financeiro. (...) não havendo previsão legal que autorize a reativação de dotações orçamentárias expiradas após o encerramento do exercício financeiro correspondente." (TJMG - AI 1.0000.23.254993-1/001). (Disponível em [#### **2.5. DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DO CONTROLE EXTERNO \(LC 101/00 E LOM\)**](https://www5.tjmg.jus.br/jurisprudencia/pesquisaPalavrasEspelhoAcorda.do?&numeroRegistro=3&totalLinhas=18&paginaNumero=3&linhasPorPagina=1&palavras=cr%E9dito%20E%20suplementar%20E%20adicional&pesquisarPor=ementa&orderByData=2&referenciaLegislativa=Clique%20na%20lupa%20para%20pesquisar%20as%20refer%EAncias%20cadastradas...&pesquisaPalavras=Pesquisar& Acesso em 20/02/2026)</p></div><div data-bbox=)

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que toda geração de despesa deve ser precedida de autorização legal e da demonstração da origem dos recursos (art. 1º, § 1º da LC 101/00).

Sob este prisma, a aprovação do PL nº 02/2026 é o mecanismo que assegura o Equilíbrio Fiscal, evitando que o Município realize gastos sem o devido

lastro orçamentário, o que poderia configurar crime de responsabilidade e acarretar sanções ao Ente, como a suspensão de transferências voluntárias.

Paralelamente, tal autorização legislativa viabiliza o pleno exercício do Controle Externo pela Câmara Municipal, conforme o art. 95 da Lei Orgânica de Bocaina de Minas e, ao examinar o Balanço Patrimonial de 2025 anexo à proposição, este Poder Legislativo cumpre sua missão constitucional de comprovar a legalidade e avaliar a eficácia da gestão financeira municipal, conforme preconiza o art. 95, § 2º, inciso II da norma orgânica local.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e compulsando as leis e resoluções aplicadas à presente consulta, essa assessoria jurídica conclui que o Projeto de Lei nº 02/2026 é LEGAL e CONSTITUCIONAL. A matéria está em perfeita simetria com a Constituição Federal, a Lei 4.320/64, a LRF e a Lei Orgânica de Bocaina de Minas.

O projeto é juridicamente hígido, tecnicamente indispensável para a continuidade dos serviços públicos e atende aos princípios da legalidade e do interesse público.

Impende lembrar, no entanto, que o presente Parecer não possui conteúdo vinculativo, ficando a cargo e critério dos interessados tomarem as decisões definitivas.

É o Parecer, S.M.J.



WELLITON APARECIDO NAZARIO 09476381647
Data: 20/02/2026 12:02
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

Welliton Aparecido Nazário

OAB/MG 205.575

Diego de Araújo Lima

OAB//MG 144.831



DECLARAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Quanto às Dotações Orçamentárias a Serem Suplementadas

Em atenção à solicitação dos Senhores Vereadores acerca da indicação das dotações orçamentárias que poderão ser suplementadas ou criadas no âmbito do Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.428.619,87, o Poder Executivo Municipal declara o que segue:

1. Natureza Autorizativa da Lei

O referido Projeto de Lei possui natureza **autorizativa**, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, permitindo ao Poder Executivo abrir créditos adicionais até o limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Assim, a lei não determina previamente quais dotações serão executadas, mas autoriza sua utilização conforme a necessidade administrativa no decorrer do exercício.

2. Das Dotações a Serem Suplementadas

Poderão ser suplementadas quaisquer dotações já existentes na Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que:

- Estejam previstas no Plano Plurianual (PPA);
- Sejam compatíveis com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Observem as respectivas fontes/destinações de recursos;
- Respeitem as vinculações constitucionais e legais.

3. Da Criação de Novas Dotações

Esclarece-se que:

- **A criação de nova dotação orçamentária não pode ocorrer por crédito suplementar;**
- Caso haja necessidade de criação de nova ação ou dotação não prevista na LOA, será encaminhado à Câmara Municipal **Projeto de Lei específico para abertura de Crédito Adicional Especial**, conforme determina a Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

4. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

Todas as suplementações observarão estrita compatibilidade com:

- O Plano Plurianual (PPA);
- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- A Lei Orçamentária Anual (LOA).

Não haverá execução de despesa fora da programação legalmente estabelecida.

5. Conclusão

O Projeto de Lei em tramitação visa conferir flexibilidade administrativa à gestão municipal, sem afastar os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

As dotações a serem suplementadas serão definidas conforme a necessidade administrativa no decorrer do exercício, respeitando integralmente os instrumentos de planejamento vigentes e a legislação aplicável.

Bocaina de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254486669
1

Assinado de forma digital
por LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Dados: 2026.02.19 14:37:02
-03'00'

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Declaro, para os devidos fins, especialmente para instrução do Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 12.428.619,87 (doze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**, que o referido crédito:

I – Encontra-se em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no **Plano Plurianual (PPA)** vigente;

II – Atende às metas e prioridades definidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do exercício;

III – Guarda compatibilidade com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente, respeitando a classificação funcional-programática e as respectivas fontes/destinações de recursos;

IV – Observa as disposições do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no que se refere à utilização do superávit financeiro como fonte para abertura de crédito adicional;

V – Atende aos princípios constitucionais da legalidade, planejamento e responsabilidade na gestão fiscal, previstos nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal de 1988.

Declara-se, ainda, que as dotações a serem suplementadas serão utilizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, caso a haja a necessidade de criação de dotações específicas será enviada um crédito especial em separado, respeitando as vinculações legais e mantendo plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Bocaina de Minas, 19 de fevereiro de 2026.

LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254486691

Assinado de forma digital por
LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254486691
Dados: 2026.02.19 14:36:09 -03'00'

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

RENE DOS
SANTOS:03738721606

Assinado de forma digital por
RENE DOS SANTOS:03738721606
Dados: 2026.02.19 14:36:30
-03'00'

Renê dos Santos
Responsável setor Contábil